

	APLICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025 PARA A ACREDITAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENSAIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	NORMA Nº NIT-DICLA-065	REV. Nº 00
		APROVADA EM AGO/2014	PÁGINA 01/03

SUMÁRIO

- 1 **Objetivo**
- 2 **Campo de Aplicação**
- 3 **Responsabilidade**
- 4 **Histórico da Revisão e Política de transição**
- 5 **Documentos Complementares**
- 6 **Definições**
- 7 **Siglas**
- 8 **Informações Gerais**
- 9 **Requisitos da Direção**
- 10 **Requisitos Técnicos**

1 OBJETIVO

Esta Norma tem como objetivo ser uma aplicação da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 para acreditação de laboratórios de ensaio em atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Dicla, aos laboratórios de ensaio, acreditados e postulantes à acreditação pela Cgcre segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação de laboratórios de ensaios que emitam relatórios de ensaio ao programa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão e cancelamento desta Norma é da Dicla.

4 HISTÓRICO DA REVISÃO E POLÍTICA DE TRANSIÇÃO

Por se tratar de uma norma nova, revisão 00, não há histórico.

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005	Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
FOR-Cgcre-012	Proposta de escopo da acreditação – ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Ensaio
NIT-Dicla-016	Elaboração de Escopo de Laboratório de Ensaio e de Provedor de Ensaio de Proficiência
Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010	Estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada.



6 DEFINIÇÕES

Para fins desta Norma aplicam-se os termos e definições estabelecidos no DOQ-Cgcre-020 e nos documentos complementares, além das descritas abaixo.

6.1. Aferição de medidor (Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, art. 2º, inc. I).

Verificação realizada pela distribuidora, na unidade consumidora ou em laboratório, dos valores indicados por um medidor e sua conformidade com as condições de operação estabelecidas na legislação metrológica.

Nota: Tal definição é consistente com a definição de “Ensaio” da norma ABNT NBR ISO/IEC 17000: “determinação de uma ou mais características de um objeto de avaliação de conformidade, de acordo com um procedimento específico”.

6.2 Relatório de avaliação técnica (Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, art. 2º, inc. LXVII).

Documento emitido pelo laboratório da distribuidora ou de terceiros contendo as informações técnicas de um determinado sistema ou equipamento de medição e a descrição das condições físicas de suas partes, peças e dispositivos.

6.3 Perícia técnica (Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, art. 2º, inc. LIV).

Atividade desenvolvida pelo órgão metrológico ou entidade por ele delegada ou terceiro legalmente habilitado com vistas a examinar e certificar as condições físicas em que se encontra um determinado sistema ou equipamento de medição. Tal definição é similar ao item 3.4 do Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal, “Perícia Metrológica” que consiste no conjunto de operações que tem por finalidade examinar e demonstrar as condições de um instrumento de medição e determinar suas características metrológicas de acordo com as exigências regulamentares aplicáveis.

Nota: O órgão metrológico brasileiro é a Diretoria de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). As entidades delegadas consistem nos IPEMs: Institutos de Pesos e Medidas.

7 SIGLAS

Cgcre	Coordenação Geral da Acreditação
Dicla	Divisão de Acreditação de Laboratórios
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica



8 APLICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025 PARA A ACREDITAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENSAIO QUE VISEM ADERIR AO PROGRAMA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Nota: Os itens entre parênteses, após o item desta norma, fazem referência ao item da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

8.1 A solicitação de acreditação dos laboratórios de ensaio deve conter a proposta de escopo de acreditação (FOR-Cgcre-012) dos ensaios voltados à solicitação de usuários / proprietários dos medidores de energia elétrica (conforme orientação da NIT-Dicla-016) conforme exemplo:

Exemplo de elaboração do escopo de acreditação:

Área de atividade / produto	Descrição do ensaio	Norma e/ou Procedimento
<u>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE</u> Medidores eletrônicos de energia elétrica ativa e/ou reativa, monofásicos e polifásico.	<u>ENSAIOS MECÂNICOS</u> Inspeção de integridade dos lacres. Inspeção visual de correspondência ao modelo aprovado. Inspeção geral do medidor e de suas respectivas ligações. Ensaio de marcha em vazio. Ensaio de exatidão. Ensaio do mostrador	Procedimento Interno, incluindo número e revisão.

O escopo de acreditação para os ensaios relacionados à solicitação do usuário / proprietário **não pode** fazer referência às Portarias Inmetro 400: 2013 e 484: 2010 e deve fazer referência apenas à metodologia de ensaio emitida, validada e aprovada pelo próprio laboratório de ensaio.

8.2 O relatório de ensaio relacionado à solicitação do usuário / proprietário **não pode** fazer referência às Portarias Inmetro 400: 2013 e 484: 2010 e deve fazer referência apenas à metodologia de ensaio emitida, validada e aprovada pelo próprio laboratório de ensaio. (ABNT NBR ISO/IEC 17025, 5.10.2e)

8.3 Os artigos 115 e 129 da Resolução Aneel nº 414 mencionam a emissão de um relatório de avaliação técnica. Tal relatório pode incluir opiniões e interpretações feitas com base nos resultados dos ensaios. A Cgcre não acredita laboratório para emitir opiniões e interpretações. Caso o laboratório de ensaio acreditado queira incluir no relatório de ensaio tais opiniões e interpretações sobre as condições físicas de partes, peças e/ou dispositivos dos equipamentos de medição, segundo o item 11.4.9 da NIE-Cgcre-009, o laboratório deve colocá-las após todos os resultados, precedidas da frase: "As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório". (ABNT NBR ISO/IEC 17025, 5.10.5).